Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

07

Protocolado: ORDEM 2009/04124
Data do Protocolo: 06/10/2009
Requerente: VEREADOR ANGELO VENTURA
Proposição: PROJETO DE LEI
Funcionário: VALERIA DA CONCEIÇÃO ROCHA
Matrícula: 01-0193/1998

PROJETO DE LEI N.º

"CRIA A SEMANA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO"

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criada a SEMANA DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

Art. 2º. – A presente semana é uma forma atender as necessidades básicas de nossos munícipes, assim mudando uma realidade.

Art. 3º. – Fica instituído toda penúltima semana do mês de junho A Semana da Ação Social no Município de Belford Roxo.

Art. 4º. – A Semana de Ação Social será vinculada a Secretaria Municipal de Bem Estar Social- SEMBES, que terá como atribuição promover serviços, atendimento Psicológico e Jurídico, conferências e atividades diversas (educativas, culturais, artísticas, esportivas e recreativas) durante toda a semana, assim contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade e dos nossos munícipes.

§ ÚNICO – Serão oferecidos serviços como: Emissão de Carteira Profissional; Informações de Oportunidades de Empregos; Orientações sobre Bolsa Família, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Maria da Penha; Palestra: DST/ AIDS, Tuberculose, Câncer de Mama; Corte de Cabelo dentre outros serviços disponíveis pelo poder executivo.

Art. 5º. – Os postos de atendimento ficarão distribuídos nas regiões das cinco subprefeituras, assim também como no Centro do município.

Art. 6º. – Todos os serviços oferecidos serão gratuitos.

Art. 7º. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares a presente Lei.

Art. 8º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2009

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Lido no Expediente
Em 13/10/09

Aprovado em 2ª Discussão
EM 21/01/2010
André Luiz A. de Oliveira
Diretor de Apoio às Comissões
Mat.: 01-0232/98

Aprovado em 1ª Discussão
EM 16/03/2010
André Luiz A. de Oliveira
Diretor de Apoio às Comissões
Mat.: 01-0232/98

08

JUSTIFICATIVA

A proposta do projeto é sistematizar um trabalho comunitário em nossa Cidade, principalmente em nossas comunidades carentes, procurando amparar, acolher e orientar os munícipes direcionando-os para um atendimento personalizado e respeitoso, de conformidade com a necessidade que cada situação exige, assim resgatando a auto-estima através de um atendimento social e tendo como meta melhorar a qualidade de vida de todos.

Há uma preocupação assistencial por isso o objetivo de conseguir o bem estar, em especial nas áreas da seguridade social, a prestação de serviço gratuito de natureza variada aos membros da comunidade visando atender necessidades daqueles que não dispõem de recursos suficientes; a assistência social tem por objetivos: a proteção a família, maternidade, infância, adolescência e velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidade especial e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Em um país estigmatizado pelo desequilíbrio social, é inquestionável uma ação social e de promoção de sustentabilidade dos menos favorecidos, o trabalho forma também uma consciência social, buscando uma atitude de comprometimento com a realidade que nos cerca.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar como o apoio de todos os egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento para a nossa cidade.

Sala de Sessões, 06 de outubro de 2009

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

09

Protocolo: CMBR-2009/011/21
Data da Entrada: 06/10/2009
Requerente: VEREADOR ANGELO VENTURA
Proposição: PROJETO DE LEI
Funcionário: VALENTIM DA CONCEIÇÃO ROSSE
Matrícula: M-2453/1998

PROJETO DE LEI N.º

"CRIA A SEMANA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO"

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica criada a SEMANA DE AÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO.

Art. 2º. – A presente semana é uma forma atender as necessidades básicas de nossos munícipes, assim mudando uma realidade.

Art. 3º. – Fica instituído toda penúltima semana do mês de junho A Semana da Ação Social no Município de Belford Roxo.

Art. 4º. – A Semana de Ação Social será vinculada a Secretaria Municipal de Bem Estar Social- SEMBES, que terá como atribuição promover serviços, atendimento Psicológico e Jurídico, conferências e atividades diversas (educativas, culturais, artísticas, esportivas e recreativas) durante toda a semana, assim contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade e dos nossos munícipes.

§ ÚNICO – Serão oferecidos serviços como: Emissão de Carteira Profissional; Informações de Oportunidades de Empregos; Orientações sobre Bolsa Família, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Maria da Penha; Palestra: DST/ AIDS, Tuberculose, Câncer de Mama; Corte de Cabelo dentre outros serviços disponíveis pelo poder executivo.

Art. 5º. – Os postos de atendimento ficarão distribuídos nas regiões das cinco subprefeituras, assim também como no Centro do município.

Art. 6º. – Todos os serviços oferecidos serão gratuitos.

Art. 7º. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares a presente Lei.

Art. 8º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 2ª Discussão EM 06/10/09
André Luiz [illegible] de Oliveira
Diretor de Apoio as Comissões
Mat.: 01-0232/98

Aprovado em 1ª Discussão EM 16/03/2010
André Luiz [illegible] de Oliveira
Diretor de Apoio as Comissões
Mat.: 01-0232/98

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2009

Lido no Expediente
Em 13/10/09

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

SECRETARIA 10

JUSTIFICATIVA

A proposta do projeto é sistematizar um trabalho comunitário em nossa Cidade, principalmente em nossas comunidades carentes, procurando amparar, acolher e orientar os munícipes direcionando-os para um atendimento personalizado e respeitoso, de conformidade com a necessidade que cada situação exige, assim resgatando a auto-estima através de um atendimento social e tendo como meta melhorar a qualidade de vida de todos.

Há uma preocupação assistencial por isso o objetivo de conseguir o bem estar, em especial nas áreas da seguridade social, a prestação de serviço gratuito de natureza variada aos membros da comunidade visando atender necessidades daqueles que não dispõem de recursos suficientes; a assistência social tem por objetivos: a proteção a família, maternidade, infância, adolescência e velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidade especial e a promoção de sua integração à vida comunitária.

Em um país estigmatizado pelo desequilíbrio social, é inquestionável uma ação social e de promoção de sustentabilidade dos menos favorecidos, o trabalho forma também uma consciência social, buscando uma atitude de comprometimento com a realidade que nos cerca.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa, espero contar como o apoio de todos os egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento para a nossa cidade.

Sala de Sessões, 06 de outubro de 2009

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br
SALA DE COMISSÕES

SECRETARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto N.: 2009/04124

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Tayano

Em, 20 de outubro de 2009

Julião
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA A SEMANA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Tayano
Relator

Natan
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123 270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÕES

SECRETARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE PÚBLICA, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto N.: 2009/04124

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Natan

Em, 20 de outubro de 2009

Douglas da ACR
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA A SEMANA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO.

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Natan
Relator

Marcinho Bombeiro
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. José Mariano dos Passos, 1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
13

Projeto N.: 2009/04124

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Juliao

Em, 20 de outubro de 2009

Dennis Da[illegible]ami
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA A SEMANA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstaculizar à sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Juliao
Relator

Natan
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. José Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123 270 - Telefone (21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO E SERVIDOR PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
14

Projeto N.: 2009/04124

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Dennis Dauttmam

Em, 20 de outubro de 2009

Natan
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA A SEMANA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO.

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Dennis Dauttmam
Relator

Julião
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. José Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE B
SECRETARIA
15

Projeto N.: 2009/04124

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Tayano

Em, 20 de outubro de 2009

Natan
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA A SEMANA DA AÇÃO SOCIAL NO MUNICIPIO DE BELFORD ROXO

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Tayano
Relator

Julião
Membro

Membro

SECRETARIA 03

LEI Nº DE MAIO DE 2010:

"Cria a ***Semana da Ação Social do Município de Belford Roxo***"

AUTOR: VER. *ANGELO VENTURA*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO***, Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a "**Semana de Ação Social no Município de Belford Roxo**", a ser realizada anualmente na penúltima semana do mês de junho.

Art.2º - A semana criada através da presente, tem como objetivo atender as necessidades básicas de nossos munícipes, assim mudando a realidade.

Art.3º- A ***"Semana de Ação Social"*** será vinculada à Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES, que terá como atribuição promover serviços, atendimento Psicológico e Jurídico, conferências e atividades diversas (educativas, culturais, artísticas, esportivas e recreativas) durante toda a semana, assim, contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade e dos nossos munícipes.

Parágrafo Único – Serão oferecidos serviços como:

I - Emissão de Carteira profissional;

II - Informações de Oportunidades de Empregos;

III - Orientações Sobre Bolsa Família;

IV – Outros de acordo com as possibilidades do Poder Executivo

V - Palestras sobre diversos regulamentos, especialmente:

a) Estatuto Da Criança e Do Adolescente (ECA);

b) Lei Maria da Penha;

VI – Palestras sobre várias doenças, especialmente:

a) DST/AIDS;

b)Tuberculose;

c) Câncer de Mama.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
04

Art.4º- Os postos de atendimento ficarão distribuídos nas regiões das cinco subprefeituras, assim também como no Centro do município.

Art.5º- Todos os serviços oferecidos serão gratuitos.

Art.6º – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentos a presente Lei.

Art.7º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 20 de maio de 2010.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

05

LEI Nº DE MAIO DE 2010:

"Cria a ***Semana da Ação Social do Município de Belford Roxo***"

AUTOR: VER. *ANGELO VENTURA*

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO,*** Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criada a "**Semana de Ação Social no Município de Belford Roxo"**, a ser realizada anualmente na penúltima semana do mês de junho.

Art.2º - A semana criada através da presente, tem como objetivo atender as necessidades básicas de nossos munícipes, assim mudando a realidade.

Art.3º- A ***"Semana de Ação Social"*** será vinculada à Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES, que terá como atribuição promover serviços, atendimento Psicológico e Jurídico, conferências e atividades diversas (educativas, culturais, artísticas, esportivas e recreativas) durante toda a semana, assim, contribuindo para o desenvolvimento de nossa cidade e dos nossos munícipes.

Parágrafo Único – Serão oferecidos serviços como:

I - Emissão de Carteira profissional;

II - Informações de Oportunidades de Empregos;

III - Orientações Sobre Bolsa Família;

IV – Outros de acordo com as possibilidades do Poder Executivo

V - Palestras sobre diversos regulamentos, especialmente:

a) Estatuto Da Criança e Do Adolescente (ECA);

b) Lei Maria da Penha;

VI – Palestras sobre várias doenças, especialmente:

a) DST/AIDS;

b)Tuberculose;

c) Câncer de Mama.

06

Art.4º- Os postos de atendimento ficarão distribuídos nas regiões das cinco subprefeituras, assim também como no Centro do município.

Art.5º- Todos os serviços oferecidos serão gratuitos.

Art.6º – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentos a presente Lei.

Art.7º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 20 de maio de 2010.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

PUBLICADO NO
JORNAL HORA H
DE 11/11/10

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
SECRETARIA
02

LEI Nº 1393 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.
"Cria a Semana da Ação Social do Município de Belford Roxo."

Autor: Vereador Angelo Ventura

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica criada a "Semana de Ação Social no Município de Belford Roxo", a ser realizada anualmente na penúltima semana do mês de junho.

Art. 2º - A semana criada através da presente, tem como objetivo atender as necessidades básicas de nossos munícipes, assim mudando a realidade.

Art. 3º - A "Semana de Ação Social" será vinculada à Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES, que terá como atribuição promover serviços, atendimento psicológico e jurídico, conferências e atividades diversas (educativas, culturais, artísticas, esportivas e recreativas) durante toda a semana, assim, contribuindo para o desenvolvimento da nossa Cidade e dos munícipes.

Parágrafo Único - Serão oferecidos serviços como:

I - Emissão de Carteira Profissional;
II - Informações de oportunidades de empregos;
III - Orientações sobre Bolsa Família;
IV - Outros de acordo com as possibilidades do Poder Executivo;
V - Palestras sobre diversos regulamentos, especialmente:
   a) Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
   b) Lei Maria da Penha;
IV - Palestra sobre várias doenças, especialmente:
   a) DST/AIDS;
   b) Tuberculose;
   c) Câncer de Mama.

Art. 4º - Os postos de atendimento ficarão distribuídos nas regiões das cinco subprefeituras, assim também como no Centro do Município.

Art. 5º - Todos os serviços oferecidos serão gratuitos.

Art. 6º - O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares a presente Lei.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 10 de novembro de 2010.

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO

Prefeito Municipal